

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 578,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Autoriza a doação de imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Ceará, parte do imóvel de seu patrimônio, sito à Rua Jerônimo Batista, matriculado no Cartório do 2º Ofício - Comarca de Tabuleiro do Norte - Ceará, no livro 2, de Registro Geral, sob o nº 713.

Art. 2º - O imóvel que se refere a doação, destina-se à construção de uma casa residencial para o Juiz de Direito da Comarca de Tabuleiro do Norte, medindo ao Norte, 15,00 m(quinze metros), limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal, ao Sul, medindo 15,00 m(quinze metros), limitando-se com a Rua José Muniz, ao Leste, medindo 30,00 m(trinta metros), limitando-se com a Rua Batista Maia e ao Oeste, medindo 30,00 m(trinta metros), limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 15 de dezembro de 1.997.

José Chaves Guerretro
Professo Municipal